



# Imprensa Oficial

Orgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano XVIII

Edição 1276

## ORÇAMENTO CIDADÃO 2024

Queremos você conosco na reunião do Orçamento Cidadão 2024! É a sua chance de influenciar diretamente como nosso orçamento municipal será investido no próximo ano.



**17/08 às 18hs**



**Câmara Municipal  
Alameda Tibiriçá  
n° 340**

**CONTAMOS COM SUA  
PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO!**



**17**  
PARCERIAS E MEIOS  
DE IMPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**

NOSSA CIDADE  
CADA DIA MELHOR



@prefeiturademairipora  
[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Acúmulo de Cargo**

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. **9.409 de 14 de janeiro de 2022**, expede o seguinte ato decisório:

**Ato decisório nº. 083/2023**

**DENIS HARLEY DE BARROS, R.G 24.936.198-X**, Professor de Educação Básica PEB I – Ensino Fundamental, Contratado na Rede Municipal de Ensino, (Processo Seletivo), lotado na E.M. Paschoal Luciani Júnior, Bairro Terra Preta – Mairiporã-SP, e com acúmulo de cargo de PEB I na EPG Lino Ferreira de Oliveira, Bairro Jd Taboão – Guarulhos - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 084/2023**

**ANA CLAUDIA CRISPINIANO VISELI , R.G 25.241.571-3**, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nakamure Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta - Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo de PEB II lotado na E.E. Jardim São ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 10 de agosto de 2023

Lilian Braga Vieira  
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CONVITE – PLENÁRIA ORÇAMENTO CIDADÃO 2024**

A Prefeitura de Mairiporã realizará no próximo **dia 17/08/2023, às 18hs, na Câmara Municipal**, uma plenária para ouvir a população sobre as sugestões e necessidades com vistas à elaboração do Orçamento do município para o ano de 2024.

Para tanto, reforçamos a importância da participação popular através da Sociedade Civil organizada, em suas entidades, Associações de Moradores, Sociedades Amigos de Bairros, Conselhos Municipais, Setor Privado, entre outros, e pedimos que nos ajudem na divulgação, para que possamos elaborar um orçamento justo e coerente com as necessidades do município.

Contamos com sua presença e participação!

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 9.781, DE 28 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.217.514,37 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.217.514,37 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 28 de julho de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 9.781/2023**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7007 - 2002	01	00023	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001 - 2004	01	00194	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	11 334 6001 - 2042	01	00196	FORMACAO PROFISSIONAL	35.200,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2004	01	00277	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	39.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2004	01	00429	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2004	01	00431	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.200,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2002	01	01024	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	202.812,79
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4008 - 1061	01	01559	CASA DE PASSAGEM	910.801,58
VALOR DO INSTRUMENTO						1.217.514,37

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.03.01	4.4.90.00.00	04 122 7007 - 2004	01	00052	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.14.01	4.4.90.00.00	11 334 6001 - 2042	01	00198	FORMACAO PROFISSIONAL	51.200,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2002	01	00425	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.500,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2002	01	00426	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2003	01	00427	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	1.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2003	01	00428	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	2.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 122 2001 - 2004	01	00432	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.700,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2005	01	00434	APOIO AO ESTAGIO	9.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2005	01	00435	APOIO AO ESTAGIO	2.500,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002 - 1028	01	00441	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES	148.005,27
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2002	01	00535	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	22.807,52
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2006 - 2002	01	00562	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2067	01	00742	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AGENTES CO	39.000,00
02.10.01	3.3.50.00.00	08 244 4008 - 1061	01	00954	CASA DE PASSAGEM	910.801,58
VALOR DO INSTRUMENTO						1.217.514,37

**LEI Nº 4.227, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e receber recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura.

Art. 2º Os recursos de que trata o art.1º referem-se aos repasses orçamentários previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e também na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2).

Art. 3º Eventuais encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução destes acordos correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de decreto, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de agosto de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MASSONETTO  
Secretaria Municipal de Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.228, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

*Institui o “Agosto Lilás”, dedicado à realização de ações de combate à violência contra a mulher no Município de Mairiporã. (Autoria: Vereadora Leila Aparecida Ravazio)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, durante todo o mês de agosto, o “Agosto Lilás”, dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para a conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e a prevenção à violência contra a mulher no Município de Mairiporã.

Parágrafo único. Esta lei tem como objetivo específico proporcionar:

- I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II – a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher; e



Prefeitura Municipal de Mairiporã

V – a divulgação de informações sobre como denunciar, números de telefone e locais para buscar ajuda.

Art. 2º A campanha “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, disseminando informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º Para a consecução de seu objetivo, a campanha “Agosto Lilás” prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput do art. 3º poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º O “Agosto Lilás” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de agosto de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.229, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.169, de 19 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mairiporã e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU: O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 17 da Lei nº 4.169, de 19 de dezembro de 2022 o inciso VIII, com a redação abaixo:

“Art. 17. ....  
.....  
VIII – PROCON” (AC)

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo II da Lei nº 4.169, de 2022, no órgão - Procuradoria-Geral do Município o PROCON, com a respectiva competência. (AC)

<b>Procuradoria Geral do Município</b>	
PROCON	Desenvolver e acompanhar as ações do PROCON

Art. 3º Fica revogado o item “5” da alínea “b” do inciso II do art. 28 da Lei nº 4.169, de 2022.

Art. 4º Fica revogado do Anexo II da Lei nº 4.169, de 2022, do órgão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Apoio - a atribuição “Desenvolver e acompanhar as ações do PROCON;”

Palácio Tibiriçá, em 15 de agosto de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar



**Tosse há mais de 3 semanas? Pode ser Tuberculose!**

**Faça o exame de Escarro!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA**

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ SAÚDE

SUS

# HOSPITAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



**35 LEITOS DE INTERNAÇÃO**



**5 LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO**



**PEQUENAS CIRURGIAS**



**SALAS DE INALAÇÃO, OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO, URGÊNCIA CURATIVO, ISOLAMENTO, FARMÁCIA E OUTRAS**



HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



**DIVERSOS EXAMES**

Raio-x , Tomografia, Ultrasonografia, Exames Laboratoriais e mais



**ATENDIMENTOS**

Gineco-Obstétrico e Ortopédico

MTB: 51.982/SP.



PREFEITURA DE MAIRIPORÁ

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora  
mairipora.sp.gov.br